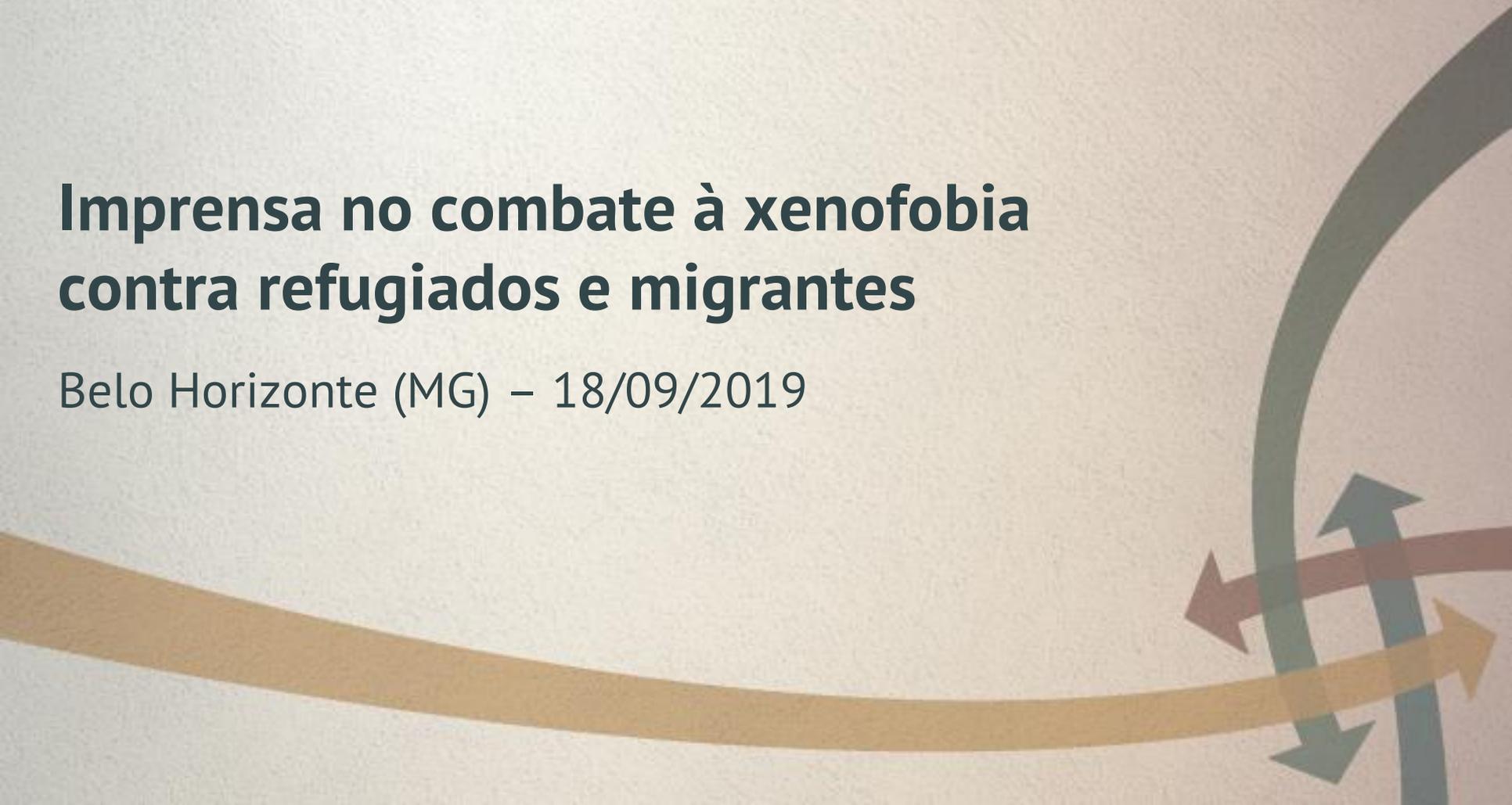


Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Belo Horizonte (MG) – 18/09/2019



Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Porque não tratar a causa em vez de remediar??? Não vi um post sobre a situação ditatorial da Venezuela.

Curtir · Responder · 3 sem · Editado

2

refúgio do que? Refugio do socialismo apoiado por vcs?

Curtir · Responder · 3 sem

3

Principal problema Fram eles mesmos que criaram, votam em governo genocida travestidos de democratas paz e amor..

Curtir · Responder · 2 sem

O país não dá conta de atender nem quem é daqui mesmo, imagina recebendo esse monte de gente.

Curtir · Responder · 3 sem

11

GRACAS A DEUS por NAO receber refugiados, o brasil ja tem problemas demais... vamos ajudar nossos pobres, essas ongs conectas GANHAM muito \$\$\$ para espalhar o falso amor...fica a dica...

Curtir · Responder · 3 sem · Editado

3

Vamos gastar dinheiro com imigrantes ,afinal esta sobrando

Curtir · Responder · 3 sem

1

alguem ai ja viu essa turma de "direitos humanos" ir no sus ou em alguma ala de hospital pra ver como que é a situação do brasileiro quando fica doente ?

Curtir · Responder · 3 sem

3

Isso é problema deles não nosso!! Eles que vão para rua exigir uma vida mais digna, se for preciso sejam patriotas e morre pelo seu pais!! Não venham superlotar já sucateados hospitais, escolas!!

Curtir · Responder · 3 sem · Editado

9

Afinal, o que são os direitos humanos?

Direitos humanos, migração e refúgio

Os direitos humanos são aqueles que temos simplesmente porque somos humanos, independente de raça, sexo, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.

Direitos humanos pertencem ao ser humano e não à sua nacionalidade

Direitos humanos, migração e refúgio

Características dos direitos humanos

- Universais
- Inalienáveis
- Indivisíveis
- Interdependentes

Direitos humanos, migração e refúgio

Marcos importantes

- 1948: Declaração Universal dos Direitos Humanos
- 1966: Aprovação do Pacto de Direitos Civis e Políticos | Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 1993: Declaração de Viena – universalidade, indivisibilidade e interdependência entre os direitos.



Direitos humanos, migração e refúgio

Declaração Universal dos Direitos Humanos

- **Artigo 1** - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
- **Artigo 2** - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Human Rights

The United Nations Universal Declaration of Human Rights

Preamble
Whereas recognition of the inherent dignity and of the equal and inalienable rights of all members of the human family is the foundation of freedom, justice and peace in the world,
Whereas disregard and contempt for human rights have resulted in barbarous acts which have outraged the conscience of mankind, and the advent of a world in which human beings shall enjoy freedom of speech and belief and freedom from fear and want has been proclaimed as the highest aspiration of the common people,
Whereas it is essential, if man is not to be compelled to have recourse, as a last resort, to rebellion against tyranny and oppression, that human rights should be protected by the rule of law,
Whereas it is essential to promote the development of friendly relations between nations,
Whereas the peoples of the United Nations have in the Charter reaffirmed their faith in fundamental human rights, in the dignity and worth of the human person and in the equal rights of men and women and have determined to promote social progress and better standards of life in larger freedom,
Whereas Member States have pledged themselves to achieve, in co-operation with the United Nations, the promotion of universal respect for and observance of human rights and fundamental freedoms,
Whereas a common understanding of these rights and freedoms is of the greatest importance for the full realization of this pledge,
Now, therefore, THE GENERAL ASSEMBLY proclaims THIS UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS as a common standard of achievement for all peoples and all nations, to the end that every individual and every organ of society, keeping this Declaration constantly in mind, shall strive by teaching and education to promote respect for these rights and freedoms and by progressive measures, national and international, to secure their universal and effective recognition and observance, both among the peoples of Member States themselves and among the peoples of territories under their jurisdiction.

Article 1.
All human beings are born free and equal in dignity and rights. They are endowed with reason and conscience and should act towards one another in a spirit of brotherhood.

Article 2.
Everyone is entitled to all the rights and freedoms set forth in this Declaration, without distinction of any kind, such as race, colour, sex, language, religion, political or other opinion, national or social origin, property, birth or other status. Furthermore, no distinction shall be made on the basis of the political, jurisdictional or international status of the country or territory to which a person belongs, whether it be independent, trust, non-self-governing or under any other limitation of sovereignty.

Article 3.
Everyone has the right to life, liberty and security of person.

Article 4.
No one shall be held in slavery or servitude; slavery and the slave trade shall be prohibited in all their forms.

Article 5.
No one shall be subjected to torture or to cruel, inhuman or degrading treatment or punishment.

Article 6.
Everyone has the right to recognition everywhere as a person before the law.

Article 7.
All are equal before the law and are entitled without any discrimination to equal protection of the law. All are entitled to equal protection against any discrimination in violation of this Declaration and against any incitement to such discrimination.

Article 8.
Everyone has the right to an effective remedy by the competent national tribunals for acts violating the fundamental rights granted him by the constitution or by law.

Article 9.
No one shall be subjected to arbitrary arrest, detention or exile.

Article 10.
Everyone is entitled in full equality to a fair and public hearing by an independent and impartial tribunal, in the determination of his rights and obligations and of any criminal charge against him.

Article 11.
(1) Everyone charged with a penal offence has the right to be presumed innocent until proved guilty according to law in a public trial at which he has had all the guarantees necessary for his defence.
(2) No one shall be held guilty of any criminal offence on account of any act or omission which did not constitute a crime under national or international law at the time when it was committed. Nor shall a heavier penalty be imposed than the one which was applicable at the time the offence was committed.

Article 12.
No one shall be subjected to arbitrary interference with his privacy, family, home or correspondence, nor to attacks upon his honour and reputation. Everyone has the right to the protection of the law against such interference or attacks.

Article 13.
(1) Everyone has the right to freedom of movement and residence within the borders of each state.
(2) Everyone has the right to leave any country, including his own, and to return to his country.

Article 14.
(1) Everyone has the right to seek and to enjoy in other countries asylum from persecution.
(2) This right may not be invoked in the case of prosecutions genuinely arising from non-political crimes or from acts contrary to the purposes and principles of the United Nations.

18 Philosophy Now • February/March 2017

Direitos humanos, migração e refúgio

Declaração Universal dos Direitos Humanos

- **Artigo 6** - Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- **Artigo 7** - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.
- **Artigo 13** - Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.
- **Artigo 14** - Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

Direitos humanos, migração e refúgio

Constituição de 1988

- Dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (Artigo 1º)
- Prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais (Artigo 4º)
- Todos os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos ratificados pelo Brasil terão peso jurídico equivalente às emendas constitucionais. (Artigo 5º)

Direitos humanos, migração e refúgio

Constituição de 1988

- **Artigo 5º:** “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”
- **Artigo 6º:** “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Direitos humanos, migração e refúgio

Refúgio: marcos importantes

- 1951: Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (ratificado pelo Brasil)
- 1967: Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados (ratificado pelo Brasil)
- 1984: Declaração de Cartagena (Américas – não vinculante)
- 1997: Estatuto Brasileiro do Refugiado (Lei 9.474/97)

Direitos humanos, migração e refúgio

Refúgio: definição

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.



Direitos humanos, migração e refúgio

Lei de migração (Lei 13.445/17)

Estatuto do estrangeiro	Nova lei de Migração
Inconstitucional e desatualizada em relação à normativa internacional.	Respeita os princípios da Constituição de 1988 e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil.
Entende o migrante como ameaça à segurança nacional (artigo 2).	Entende o migrante como sujeito de direitos (artigos 3 e 4).
Proíbe aos migrantes direitos como o de participar em protestos e de se filiar a sindicatos. (artigos 106 e 107).	Elimina a discriminação e garante aos migrantes os mesmos direitos humanos assegurados aos brasileiros (artigo 4).



Direitos humanos, migração e refúgio

Lei de migração (Lei 13.445/17)

Estatuto do estrangeiro	Nova lei de Migração
Dificulta a regularização de migrantes em território nacional (artigo 38).	Desburocratiza os procedimentos de regularização migratória e prevê anistia aos migrantes que já se encontram em território nacional (artigos 3 e 119).
É discriminatório e economicamente seletivo porque dá preferência à "mão de obra especializada" (artigo 16).	Institui o repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e outras formas de discriminação como princípios da política migratória brasileira (artigo 3).
Não prevê vistos de acolhida humanitária.	Prevê a concessão de visto humanitário para migrantes que necessitam de acolhida especial, como é caso dos haitianos e sírios (artigo 4).



Direitos humanos, migração e refúgio

Lei de migração (Lei 13.445/17)

Estatuto do estrangeiro	Nova lei de Migração
<p>Criminaliza a migração de pelos menos maneiras: 1) não garante ampla defesa para os migrantes e autoriza a prisão para fins de deportação, além da expulsão de pessoas em situação irregular - inclusive em casos de mendicância (artigos 57, 61, 62 e 66); 2) não garante acesso à justiça e ao devido processo legal;</p>	<p>Rege-se pelo princípio da não-criminalização da migração: 1) garante o devido processo legal para migrantes em vias de deportação ou migrantes que estão nas fronteiras, impedidos de entrar no país (artigos 47 e 49); 2) institui o amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita (artigo 4);</p>
<p>Não prevê aos migrantes acesso a políticas públicas e direitos sociais, o que dificulta sua integração na sociedade brasileira.</p>	<p>Prevê a formulação e o acesso a políticas públicas (artigo 4).</p>

Ameaças: PL 1928 e Portaria 666

- | | |
|-----------|--|
| Artigo 48 | • Estipula o retorno da prisão para deportação ou expulsão |
| Artigo 62 | • Prevê a recusa de ingresso ou concessão de refúgio diante de mera suspeita do cometimento de crimes
• Permite a retirada compulsória de solicitantes de refúgio |
| Artigo 82 | • Passa a permitir o trâmite de extradições mesmo em casos de solicitação de refúgio |

Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

ACNUR – Agência da ONU para Refugiados



Miguel Pachioni
Assessor de Informação Pública | ACNUR São Paulo

Números Globais

Fonte: ACNUR / Global Trends Reports



Brasil

Compartilhar

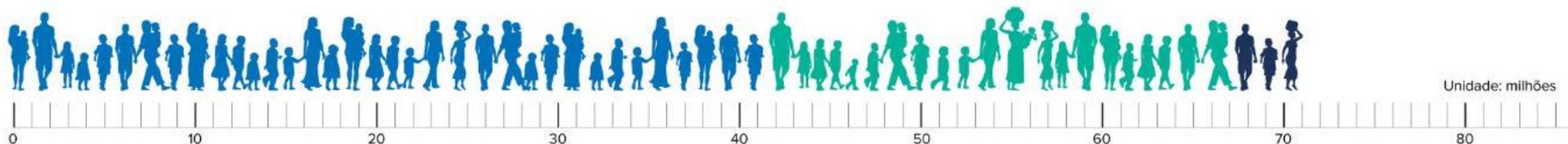


Busca

Menu

70,8 milhões

de pessoas forçadas a se deslocar no mundo



Unidade: milhões

de pessoas deslocadas internamente

41,3 milhões

de refugiados

25,9 milhões

20,4 milhões sobre o mandato do ACNUR
5,5 milhões sobre o mandato da UNRWA

de solicitantes de refúgio

3,5 milhões



Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

> A cada 2 segundos, uma **pessoa** é forçada a deixar sua casa <



Números Globais

Fonte: ACNUR/Relatório Tendências Globais

Onde as pessoas deslocadas no mundo estão sendo abrigadas



Cerca de 80% de refugiados vivem em países vizinhos de seus países de origem

57% dos refugiados do ACNUR vêm de três países

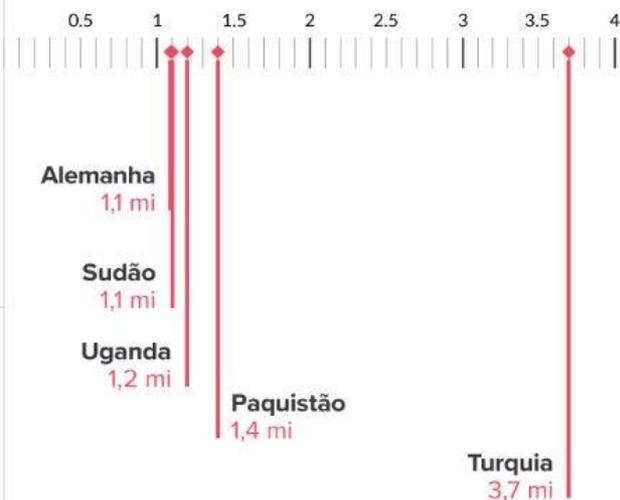


341,8 mil novos solicitantes de refúgio

O maior número de novas solicitações de refúgio em 2018 foi de venezuelanos



Os países que mais abrigam refugiados



Fatos x mitos

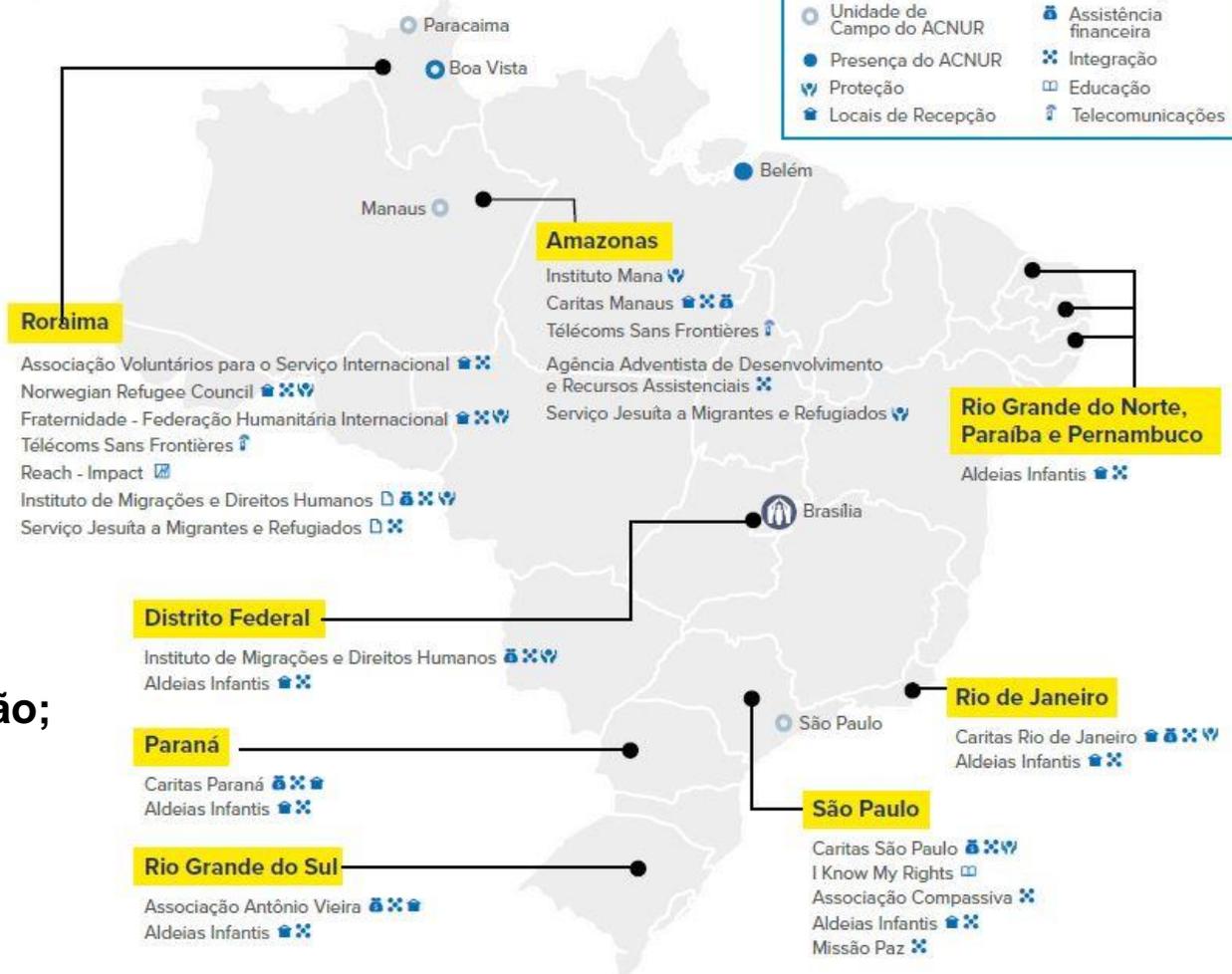


- 1/3 dos refugiados são acolhidos em países pobres (responsabilidades compartilhadas);
- 61% dos refugiados vivem em áreas urbanas (desafios de integração nas grandes cidades);
- 50% da população refugiada em todo o mundo são crianças (proteção específica);
- 80% das pessoas refugiadas estão em situação prolongada de refúgio (emergência sistêmica).

Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Operação brasileira: ACNUR e Parceiros

Escritório ACNUR Brasil	Documentação
Escritório de Campo do ACNUR	Gerenciamento de informação
Unidade de Campo do ACNUR	Assistência financeira
Presença do ACNUR	Integração
Proteção	Educação
Locais de Recepção	Telecomunicações



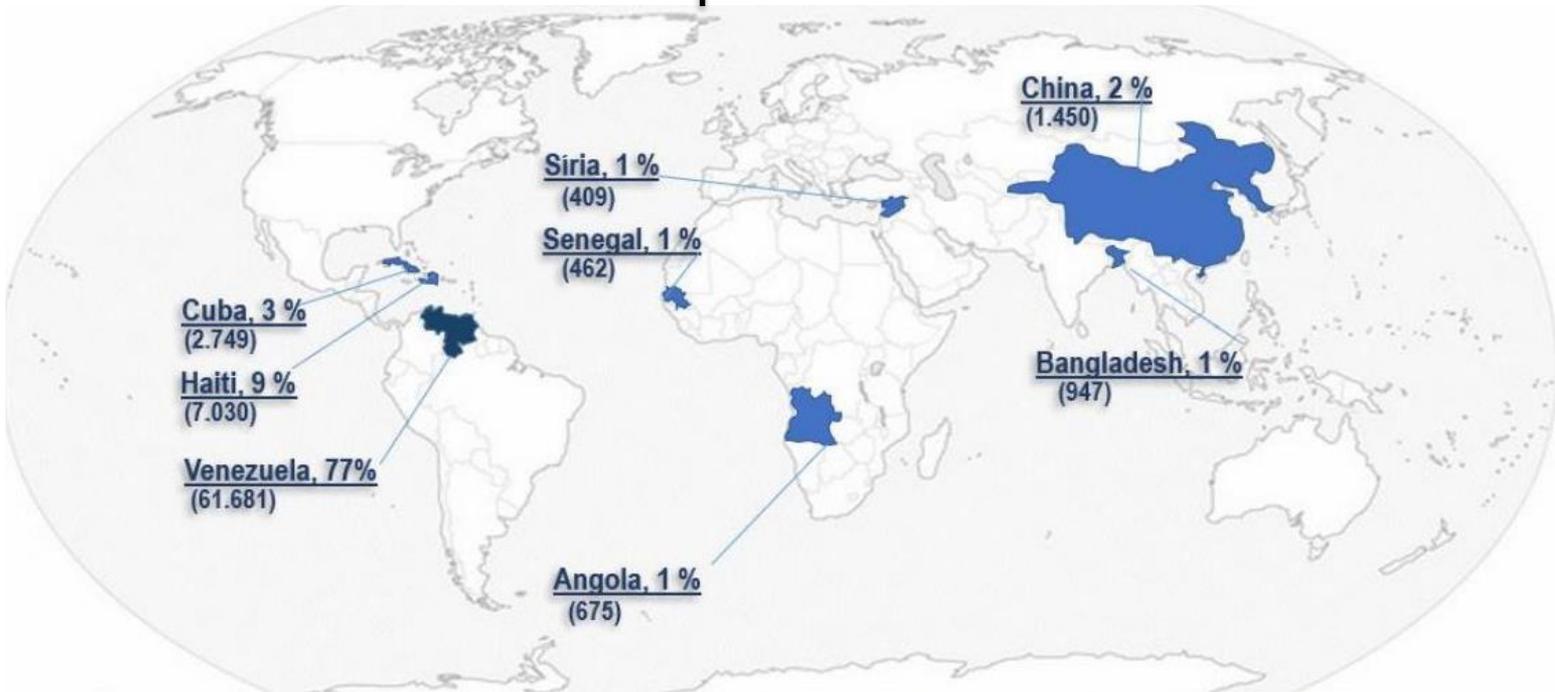
Brasil

- . Projetos e parcerias;
- . Dados e fontes de informação;
- . Pesquisas realizadas;
- . Relatórios de impacto;
- . Canais de comunicação.



Dados no Brasil

- . 11.231 pessoas reconhecidas (13.084 processos analisados em 2018 | 777 reconhecidos);
- . 161,057 mil **solicitações de reconhecimento da condição de refugiado** em trâmite (2018);
- . Nacionalidade com maior número de **pessoas refugiadas** reconhecidas é a síria (51%).



AS DEMAIS NACIONALIDADES COM SOLICITAÇÕES DE RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO EM 2018, SOMADAS REPRESENTAM 5%

Fonte: Polícia Federal em 02 de janeiro de 2019.

Decisões de refúgio no Brasil

Plataforma interativa de decisões disponível para consulta (ano 2018)

Decisões Conare

UNHCR ACNUR Agência da ONU para Refugiados | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Filtros: Nacionalidade, Status da Decisão, Tipo da Decisão, Número e data Plenária, Ano, Faixa Etária, Motivo da Inclusão, Estado de Solic., Gênero. Botão: Remover Filtros

13.084
Decisões Total

84
Nacionalidades

Nacionalidade	Decisão Total	%
Senegal	3.028	23,14%
Venezuela	2.935	22,43%
Haiti	2.573	19,67%
Síria	665	5,08%

Estado de Solic.	Decisão Total	%
Acre	3.583	27,38%
São Paulo	3.217	24,59%
Roraima	2.340	17,88%
Amazonas	858	6,56%

Gênero	Decisão Total	%
Masculino	9.939	75,96%
Feminino	3.145	24,04%

Faixa Etária	Decisão Total	%
Abaixo de 4	69	0,53%
Anos 5 -11	394	3,01%
Anos 12-17	297	2,27%
Anos 18-29	3.751	28,67%
Anos 30-59	8.385	64,09%
Acima de 60	188	1,44%



Reconhecido 1.086 Decisões Total	Indeferido 5.860 Decisões Total	Outros casos encerrados 6.114 Decisões Total
Elegibilidade 777 Decisões Total	Extensão reconhecido 309 Decisões Total	Elegibilidade Indeferido 888 Decisões Total
	Extensão indeferido 4 Decisões Total	Resolução CNIG 4.968 Decisões Total
		Extinção 3.949 Decisões Total
		Arquivado 2.165 Decisões Total
Motivo da Inclusão Grave Generalizada: 514 Grupo Social: 90 Nacionalidade: 19 Opinião Política: 99 Raça: 9 Religião: 46	Perda 14 Decisões Total	Cessação 10 Decisões Total

Perfil socioeconômico de refugiados / Brasil

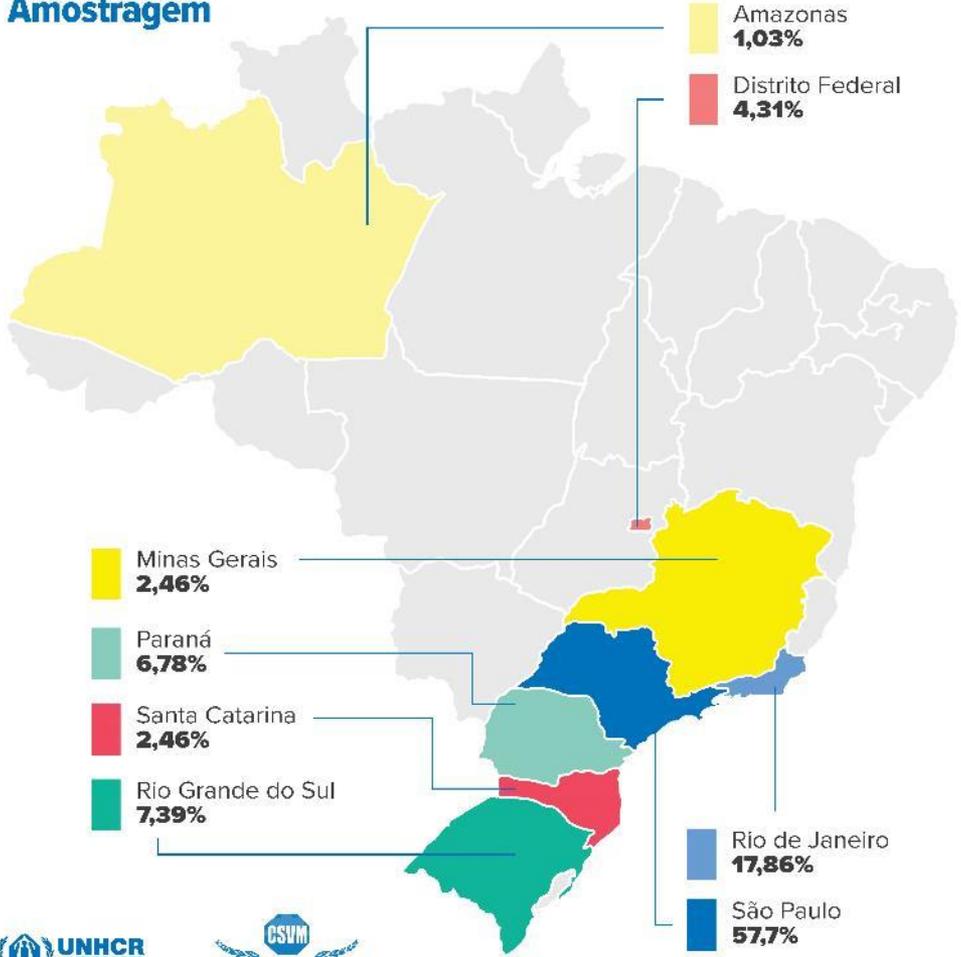
Dados Gerais

- Regiões pesquisadas acolhem **94%** dos refugiados no país.
- **Aplicação dos questionários:** junho/2018 e fev/2019

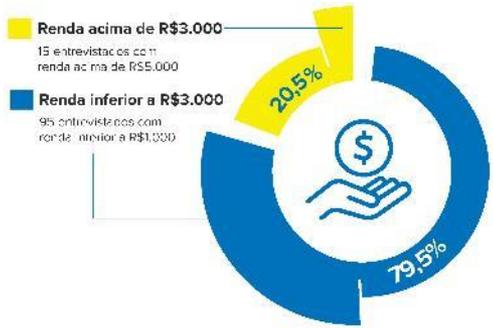
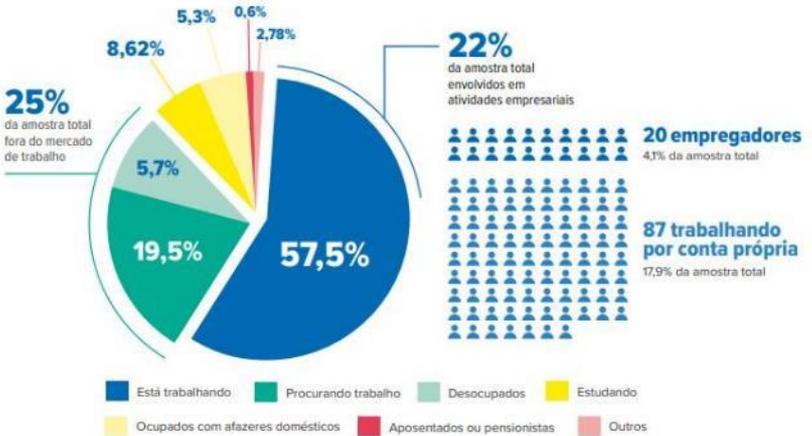
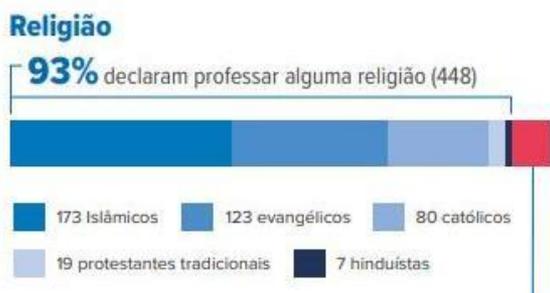
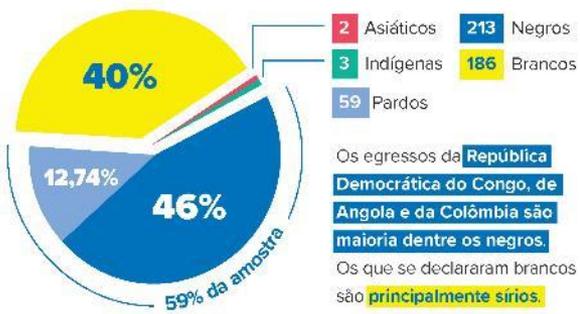
Nacionalidade e procedência



Amostragem



Perfil socioeconômico de refugiados / Brasil



Capital escolar acima da média brasileira: 34% com Ensino Superior ;)



Educação STEPPING UP

Refugee Education in Crisis

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: UNESCO (2017); ACNUR (2018)



MUNDO



REFUGIADOS

MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO

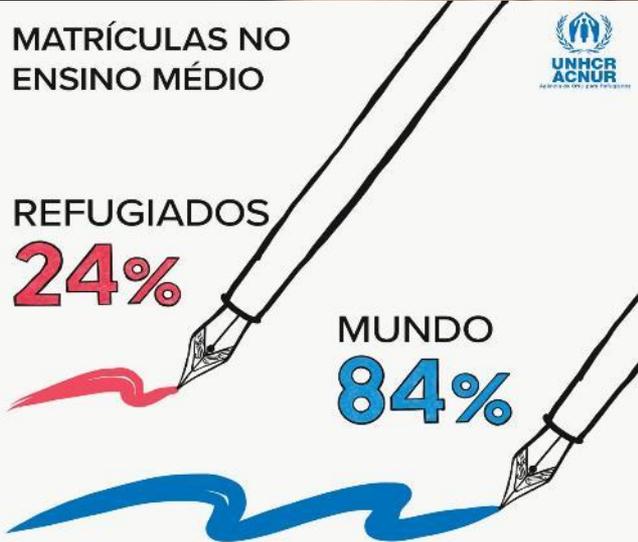


REFUGIADOS

24%

MUNDO

84%



MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR



MUNDO

37%

REFUGIADOS

3%

HISTORY



Educação no Brasil

Fontes: ensino fundamental = IKMR | ensino superior = CSVN + Compassiva



Situação Venezuela



Números do fluxo:

2015 = 695 mil 2019 = 4 milhões

América Latina:

2/3 dos pedidos de refúgio

Motivos de saída:

- . Ameaças e violência por grupos armados;
- . Perseguição política;
- . Desabastecimento (alimentos e medicamentos);
- . Falta de acesso a serviços e recursos básicos;
- . Inflação e insegurança.

- . 66% sem trabalho ou informal;
- . 50% das famílias em risco/insegurança;
- . 43% moradias irregulares;
- . 34% sem documentação;
- . 28% reportaram incidentes de proteção.



Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Venezuela

Fonte de informação atualizada e coordenada das agência da ONU.

- . dados;
- . documentos;
- . relatórios de monitoramento;
- . fichas informativas;
- . notas de orientação sobre o contexto brasileiro;
- . notícias mais recentes.

© ACNUR/Victor Moriyama



Refugiados, refugiadas e migrantes da Venezuela no Brasil

178,557

Última actualización 31 May 2019

Solicitações de refúgio de venezuelanos e venezuelanas no Brasil

103,697

Última actualización 09 Aug 2019

Venezuelanos e venezuelanas com visto temporário ou definitivo de residência no Brasil

74,860

Última actualización 09 Aug 2019

RESPOSTA A VENEZUELANOS
Plataforma de Coordenação para Refugiados e Migrantes da Venezuela

Conheça o site da ONU Brasil e da sociedade civil sobre a resposta humanitária brasileira

R4V.INFO





Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Atuação do ACNUR na resposta humanitária:

- . Ordenamento de fronteira (acompanhamento das chegadas e encaminhamentos);
- . Regularização migratória (registro, documentação - CPF e CTPS, acesso aos serviços públicos);
- . Abrigamento (13 abrigos com capacidade para cerca de 7 mil pessoas – critério de vulnerabilidade);
- . Interiorização (realocação voluntária e acompanhamento dos casos que envolvem parceiros).



Fontes de informação do ACNUR

- . Canais do ACNUR: www.acnur.org.br e redes sociais (ACNURportugues e ACNURBrasil)
- . Banco de imagens global: <http://media.unhcr.org>
- . Estatísticas globais: <http://reporting.unhcr.org>
- . Emergências operacionais: <http://data2.unhcr.org/en/situations>
- . Pesquisas aprofundadas em temas específicos: www.refworld.org
- . Inovação dentro do ACNUR: www.unhcr.org/innovation
- . Relatórios Globais: Síria (março), Global Trends (junho), Education (agosto), Apatridia (nov)
- . Cátedra Sérgio Vieira de Mello: www.acnur.org/portugues/catedra-sergio-vieira-de-mello
- . Plataforma de dados Venezuela: <https://r4v.info> (Américas)
- . Publicações do ACNUR Brasil: www.acnur.org/portugues/publicacoes
- . Plataforma Help: <https://help.unhcr.org/brazil>
- . Mailing list: encaminhe um email para brabrpi@unhcr.org

Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes



UNHCR
ACNUR
Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

Help

Brasil

Bem-vind@

Onde encontrar ajuda ▾

Escritórios do ACNUR e CONARE

Organizações Parceiras da Sociedade Civil

Centro de Referência em Boa Vista

Instituições Públicas

Telefones de Emergência

Assistência Jurídica

Assistência Social

Assistência a Pessoas com Necessidades Específicas

Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes

Racismo e Xenofobia

Segurança

Solicitação de Refúgio <

Apátrida

Documentos

Direitos e Deveres <

Integração Local <

Legislação

Novidades

Contate-nos

Organizações Parceiras da Sociedade Civil

Você pode contar com o apoio de organizações da sociedade civil que são parceiras do ACNUR para receber assistência gratuita em diversos temas: acesso à informação e orientação sobre procedimentos de refúgio, moradia, saúde, educação, documentação, cursos de português, trabalho, etc. O ACNUR aconselha a entrar em contato diretamente com eles para saber mais sobre seus serviços e suas atividades:

São Paulo

- **África do Coração**
 - Email: diretor.ong@africadocoracao.org
 - Telefone: +55 11 95361-7320
 - Website: <http://www.africadocoracao.org/>
- **Associação Compassiva**
 - Email: contato@compassiva.org.br
 - Telefone: +55 11 2537-3441
 - Website: <http://www.compassiva.org.br/>
- **Caritas Arquidiocesana de São Paulo**
 - Email: casp.refugiados@uol.com.br
 - Telefone: +55 11 4873-6363
 - Website: <http://www.caritassp.org.br>
- **Estou Refugiado**
 - Email: contato@estourefugiado.com.br
 - Telefone: +55 11 3063-5692
 - Website: <https://www.estourefugiado.com.br/>
- **IKMR**
 - Email: contato@ikmr.org
 - Telefone: +55 11 2891-5253
 - Website: <http://www.ikmr.org.br/>

Instituições Públicas

Aqui você encontra instituições públicas, governamentais e estatais que podem oferecer ajuda (as instituições podem variar de acordo com a região).

São Paulo

- **Centro de Integração da Cidadania do Imigrante**
 - Endereço: Rua Barra Funda, 1.020 - Santa Cecília
 - Telefone: +55 11 3115-2048
- **Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes**
 - Email: recepcao.crai@sfras.org.br
 - Telefone: +55 11 2361-3780 / +55 11 2361-5069
 - Website: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/crai/
- **Defensoria Pública da União**
 - Email: dpu.sp@dpu.def.br | plantaop.sp@dpu.def.br
 - Telefone: +55 11 3627-3400
 - Website: <http://www.dpu.def.br/endereco-sao-paulo>
- **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**
 - Email: ouvidoria@defensoria.sp.def.br
 - Telefone: +55 11 3117-2888 ou 3271-7400
 - Website: www.defensoria.sp.gov.br
- **Polícia Federal**
 - Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo
 - Telefone: +55 11 3538-5000
 - Website: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao>
<http://www.pf.gov.br/institucional/unidades/superintendencias-e-delegacias/sao-paulo>

Orientações para produção de conteúdo

- Deslocamento forçado como tema, não como problema (não se recomeça do zero);
- Enfatizar contribuições culturais e o cotidiano das pessoas em situação de refúgio;
- Abordar como experiência sociocultural além de sua natureza demográfica/estatística;
- Ouvir, ouvir, ouvir os relatos das pessoas refugiadas sobre sua integração;
- Atenção com o uso de imagem, principalmente em relação aos grupos vulneráveis;
- Incluir a perspectiva de gênero para não reforçar estereótipos e preconceitos;
- Cuidado com o uso de expressões estigmatizadoras, generalizações e expectativas;
- Olhar as pessoas refugiadas sem a ótica da vitimização;
- Casos específicos não representam o todo, mas repercutem (venezuelanos e criminalidade);
- Questões e aspectos exóticos e folclóricos requerem ainda mais apuração e fundamentos;
- O uso de termos pejorativos e discriminatórios são difíceis de serem reconquistados.





Cobertura jornalística

NEWS > LOCAL NEWS

Police arrest Brazilian woman for prostitution at Naples hotel

Posted: 11:37 AM, Aug 26, 2019 Updated: 12:59 PM, Aug 26, 2019
By: WFTX Digital Team



Photo by: Collier County Sheriff's Office

- Show Caption

NAPLES, Fla. -- Undercover detectives have arrested a Brazilian woman for prostitution at a Naples hotel.

The arrest was made Friday afternoon at the LaQuinta Inn on 5th Avenue South.

According to Naples Police, 24-year-old Karolyne Gomez of Las Vegas met with an undercover officer at the hotel and negotiated \$250 in



FOX 4
MORNING NEWS

Continuous News

ACCEPTING NEW PATIENTS
CALL US
1-844-CALL-4-4

MILLEN
PHYSICIAN

Cobertura jornalística

🔒 EXCLUSIVO PARA ASSINANTES

Brasileiros denunciam xenofobia na Universidade de Lisboa: '[pedras] grátis se atirar em um zuca'

Outra placa pedia 'contribuições para alimentar nossos animais'

Hellen Guimarães

29/04/2019 - 14:33 / Atualizado em 30/04/2019 - 09:11



A suposta explicação para a agressão sugerida vem entre parênteses: os "zucas" teriam "passado à frente no mestrado" Foto: Reprodução



Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Cobertura jornalística

PCC recruta venezuelanos em prisão de Roraima e amplia frente internacional

Crise no país vizinho fez aumentar o número de imigrantes no Estado e também o total de estrangeiros encarcerados

Especial
[Veja outros conteúdos do especial](#) ▾ TODAS AS MATÉRIAS DESSE ESPECIAL

Marco Antônio Carvalho, enviado especial de O Estado de S. Paulo a Boa Vista
05 Janeiro 2018 | 03h00

BOA VISTA (RR) - A crise humanitária venezuelana está se somando a uma crise penitenciária e de segurança pública brasileira no interior da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (Pamc), a maior do Estado de Roraima, com mais de 1,2 mil presos. Integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC), que dominam o presídio e há um ano foram responsáveis pela [morte de 33 detentos](#), estão cooptando venezuelanos que chegam cada vez em maior quantidade às cadeias.

Dados da Secretaria de Justiça mostram que de cerca de cinco presos venezuelanos detidos no sistema de Roraima o número passou para mais de 60 em um ano. Quem se aproveitou disso foram os integrantes do PCC, cooptando os estrangeiros para os seus quadros e fortalecendo a sua conexão internacional em busca de armas e drogas.



Procurando um SUV? Jeep Compass é ideal para quem busca sofisticação e conforto
Jeep
Dica JornaldoCarro [VEJA OPÇÕES](#)

Cupons Estação PUBLICIDADE

Cupom Americanas
Até 10% de desconto em Smartphones!



Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Cobertura jornalística

Venezuelano é preso após roubar celular de adolescente em parada de ônibus

Foto: Divulgação/Reprodução



Venezuelano estava registrado no abrigo com o número 6078

Maio 10, 2018 Últimas Noticias



O venezuelano Osmar Bautista Lopez Rondon, de 42 anos, morador do abrigo localizado no bairro Santa Tereza gerido pela Agência da ONU para Refugiados (Acnur), foi preso nesta quinta-feira (10) pela Polícia Militar e conduzido ao 1º Distrito Policial.

Dois venezuelanos são detidos e agredidos por moradores após roubar bicicleta de garoto de 11 anos

Foto: Divulgação



Leomar Alcallar e Carlos Sarmiento seriam recolhidos à carceragem da PC para passar a noite e aguardar a audiência de custódia

Maio 11, 2018 Últimas Noticias



Na manhã desta sexta-feira (11), dois venezuelanos foram detidos por moradores e apanharam antes de serem entregues a uma equipe de policiais militares. O caso ocorreu numa no bairro Canaã, na Zona Oeste da capital, depois que a dupla atacou um garoto de 11 anos para roubar a bicicleta dele.

Quando os policiais chegaram, encontraram Carlos Angel Gonzalez Sarmiento, 18, e Leomar Alcallar, 20, amarrados. A bicicleta da vítima foi recuperada.



Imprensa no combate à xenofobia contra refugiados e migrantes

Cobertura jornalística

FOLHA Um jornal necessário.
DE BOA VISTA

Ano XXXIII - Edição 8529
Concluída às 23:12 min
www.folhabr.com.br

BOA JORNALISTICA A BEM DA
BOA LUTA CONTRA O
FAKE NEWS

PREÇO
R\$ 2,00

Boa Vista, quinta-feira, 19 de julho de 2018

COMUNIDADES INDÍGENAS

Imigração contribui para aumento de doenças infecciosas



A única forma de prevenção do sarampo é a vacina

Um dos efeitos da imigração em Roraima tem chegado às comunidades indígenas. Os Distritos Sanitários Especial Indígena Leste e Yanomami registram aumento dos casos de malária e sarampo nas comunidades indígenas por conta da entrada de imigrantes nessas regiões. Na comunidade de Três Corações, em Amajari, o DSEI Leste contabilizou 1.172 casos de malária somente neste ano. Em 2017, foram 896 casos da doença. A situação é mais preocupante em comunidades indígenas que não aceitam a entrada de vacina para prevenir as doenças. Já nas comunidades indígenas Yanomami à preocupação é com o sarampo. A Hutukara Associação Yanomami reconheceu a epidemia da doença na Venezuela, onde 14 pessoas já morreram. No Brasil, sete indígenas Yanomami foram diagnosticados com sarampo e uma criança brasileira com menos de um ano que não estava vacinada morreu.

PÁG. 08A

Leocádio Vasconcelos deixa a Sefaz

Dutou menos de dois meses a passagem de Leocádio Vasconcelos pela Secretaria estadual da Fazenda. Ontem, 18, Vasconcelos entregou o cargo e assumiu interinamente a presidência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPEER). A reportagem da Folha apurou que um atrito entre o ex-secretário e a adjunta da Sefaz, Aline Karla, motivou a mudança. Com a saída de Leocádio Vasconcelos, Ronaldo Marcilio Santos, que até então ocupava o cargo de presidente interino do Iperz, volta à Sefaz.

PÁG. 02A

Madeireiros querem mudança na gestão da reposição florestal

Prevista para ser votada ontem em sessão extraordinária na Assembleia Legislativa, o projeto de lei que permite que o processo de reposição florestal seja de responsabilidade da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femah) foi tratado de pauta. Madeireiros disseram que sem a votação do projeto as atividades nas empresas ficam prejudicadas. Conforme o presidente do Sindicato das Indústrias de Madeira do Estado de Roraima (Sindimadeira), Odebe de Magalhães, a reposição florestal oferecida em Roraima não é suficiente para atender a todos os madeireiros, que ficam impedidos de trabalhar, gerando desemprego e prejuízo de R\$200 milhões à economia estadual.

PÁG. 04A

Vereadora diz que Prefeitura cria vaga para especialidade médica inexistente

A vereadora de Boa Vista, Magnólia Rocha, questionou um projeto aprovado ontem na Câmara Municipal que cria cargos para uma especialidade médica considerada inexistente. Segundo a parlamentar, a patologia cervical não é uma especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). "A patologia cervical não é considerada uma especialidade médica. Ela é uma atribuição da especialidade ginecologia e obstetrícia. Argumentaram que qualquer médico pode atuar na patologia cervical e isso não é reconhecido pelo CFM", frisou Magnólia, que também é ginecologista.

PÁG. 04A

Cobertura jornalística

CRIMINALIDADE

Venezuelanos usam maçãs para consumir drogas

Gostei (3) Não gostei (0)

O alerta foi feito pela delegada-geral da Polícia Civil, Giuliana Castro, por meio das redes sociais; O caso foi descoberto no último domingo, 13

Por **Folha Web**

Em 16/05/2018 às 08:38



A delegada-geral da Polícia Civil, Giuliana Castro, denunciou através de sua rede social que venezuelanos estariam usando maçãs doadas para alimentação como cachimbo para o uso de entorpecente.

“A maioria das pessoas que vem da Venezuela é de bem e vem em busca de ajuda. Mas infelizmente a falta de controle vem ocasionando muitos problemas relacionados à criminalidade”, declarou.

Segundo ela, o fato ocorreu no último final de semana, no abrigo localizado no bairro Santa Teresa, zona Oeste da capital. Na postagem a delegada ainda afirmou que o caso foi registrado no Plantão Central no domingo, 13, durante o feriado de Dia das Mães.

A secretária do Trabalho e Bem-Estar Social (Setrabes), Emília Campos, filha da governadora Suely Campo, compartilhou a publicação em seu perfil pessoal, onde a mesma usou a hashtag #fechamentodafronteiraJÁ, em alusão ao [pedido ingressado pelo Estado no STF \(Superior Tribunal Federal\)](#).



O fato ocorreu no último domingo, 13, e segundo a delegada-geral da Polícia Civil, Giuliana Castro (Foto: Divulgação)

Cobertura jornalística

Erros comuns

- Confusão com termos: migrantes, refugiados, exilados políticos
- Uso de termos pejorativos
- Tomar o indivíduo pelo grupo
- Sempre pautas negativas
- Uso de dados de forma enviesada
- Identificação de refugiado
- Pouca ou nenhuma variação de fontes consultadas

Cobertura jornalística

Código de ética jornalística:

Artigo 9º - É dever do jornalista:

- Opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- Defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito;
- Defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias;
- Combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.



Leonardo Medeiros

Conectas Direitos Humanos

leonardo.medeiros@conectas.org

11 99323-7516



Miguel Pachioni

Agência da ONU para Refugiados (ACNUR)

pachioni@unhcr.org

11 3107-5324

Rede de Capacitação a Refugiados e Migrantes

